

BOLETIM OFICIAL Nº 2 de 28.3.57

**LEI N. 409**  
de 18 de dezembro de  
1956

Dispõe sobre a aquisição  
por doação da área rural  
para serviço público.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a adquirir por doação uma área de 72,600 metros quadrados, a ser destacada da propriedade rural de Silvio de França Barbosa Filho, no extremo confinado pelas estradas dos Pilões e da Capituba.

Artigo 2.º — Fica ainda o Executivo autorizado a doar a União a área adquirida nos termos do artigo anterior, especialmente para a instalação de um curso de tratoristas ou outro fim de educação técnica.

Artigo 3.º — Na escritura ficará expressa que, no caso de ser concedido fornecimento de energia elétrica para o consumo do estabelecimento previsto no artigo 2.º, é assegurada servidão através da propriedade do doador, para a colocação dos postes e canos necessários, desde a linha de energia da Companhia São Paulo e Rio, permitindo-se, no caso, que o doador se utilize da linha de derivação, nas condições exigidas pela referida Companhia, sem qualquer onus para a Fazenda Pública.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratiguetá, 18 de dezembro de 1956.

*André Alckmin Filho*  
Prefeito.

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a

fls. 77.

*manu*

*474-A*

*e*